

## **RESOLUÇÃO Nº 096 de 08 de Dezembro de 2011.**

**SÚMULA:** - Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CISMEPAR para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

**O CONSELHO DE PREFEITOS APROVOU EM REUNIÃO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2011, E, EU, PRESIDENTE DO CONSELHO SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

**I** - Prioridade e metas administrativas;

**II** - Estrutura e organização do Plano de Aplicação Anual;

**III** - Diretrizes gerais para elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e de suas alterações;

**IV** - Disposições finais.

### **CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

**Art. 3º** - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

**Art. 4º** - As metas e prioridades gerais para o ano de 2012 são as seguintes:

#### **OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS:**

1.1 Ampliação da oferta de consultas especializadas e exames, através da contratação de empresas e profissionais, com vistas à supressão da demanda reprimida junto aos municípios consorciados;

1.2 Ampliação da oferta de cirurgias eletivas, através da contratação de empresas e profissionais anestesistas, com vistas à supressão da demanda reprimida junto ao gestor local;

1.3 Promover a equidade no atendimento e agendamento da oferta de exames especializados procedentes da Atenção Básica dos municípios consorciados de forma a otimizar os atendimentos da Média e Alta Complexidade;

1.4 Implantar ferramentas gerenciais de controle de faltosos, com vistas à otimização das vagas ofertadas;

1.5 Promover a redistribuição da oferta de serviços entre os municípios, através do incentivo às discussões acerca da reorganização da distribuição 70/30 para consultas especializadas.

1.6 Implementar o Ambulatório de Feridas do consórcio, ampliando a oferta para o acesso direto dos serviços de Atenção Primária dos municípios, apresentando a abrangência do atendimento para as feridas vasculares e venosas, aplicando insumos e materiais pertinentes à seu nível de complexidade, bem como promovendo a capacitação das equipes de Atenção Primária em Saúde dos municípios para o acompanhamento das contra-referências provenientes do CISMENPAR.

1.7 Ampliar a oferta de Cirurgias Ambulatoriais na estrutura do consórcio, de forma a utilizar toda sua capacidade instalada, através da oferta direta aos municípios consorciados;

1.8 Implementar o Serviço de Saúde Auditiva através da implantação do serviço de Fonoaudiologia em Complexidade, da ampliação da oferta de Avaliação Auditiva e Acompanhamentos, agregando 1 novo profissional médico otorrino, 1 novo profissional de fonoaudiologia e promovendo a construção de uma nova sala completa com equipamentos, para atendimento nos períodos da manhã e da tarde.

## 2 - INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Estabelecer uma comissão de EPS com vista à implantação de um programa sistematizado e abrangente de capacitação para todas as categorias profissionais em suas áreas afins, objetivando a atualização e qualificação profissional;

2.2 Implantar o PCCS com vistas à padronização de cargos e salários, bem como o reconhecimento das qualificações profissionais;

2.3 Implantar o sistema de Acolhimento dos novos colaboradores, através de confecção da Cartilha do Colaborador com normativas internas, resoluções importantes, orientações e informações acerca do Sistema Único de Saúde, atuação e papel do CISMENPAR, atribuições e rotinas de trabalho;

2.4 Identificar todos os colaboradores através de crachás de identificação e padronização da vestimenta ocupacional de acordo com a área e função do colaborador atendendo à legislação que dispõe sobre a saúde e segurança no trabalho em estabelecimentos de saúde (NR-32 do MTE), bem como propiciar maior conforto e bem estar aos funcionários, fortalecendo a imagem da instituição junto ao usuário .

2.5 Completar as lacunas no quadro funcional de acordo com disponibilidade financeira, com o objetivo de desenvolver a capacidade máxima instalada do consórcio.

2.6 Solicitar junto as universidades conveniadas bolsas de graduação e pós graduação aos funcionários do cismenpar, visando sua qualificação;

2.7 Instituir o vale alimentação, com o intuito de melhorar o nível de satisfação dos funcionários e atendendo reivindicação já solicitada pela categoria sindical.

2.8 Realização de momentos oportunos de integração, tais como palestras e dinâmicas de grupo para todos os colaboradores e responsáveis, com o objetivo de minimizar conflitos no local de trabalho e melhorar o relacionamento interpessoal;

### 3 - ORGANIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO.

3.1 Implantação do Sistema de Regulação on-line para as Solicitações de Prioridade Ambulatorial para os usuários procedentes do município de Londrina, através da instalação do sistema Solus Web em todas as US;

3.2 Implantação do sistema de controle de faturamento para o registro integral dos atendimentos realizados na estrutura do consórcio e de serviços contratados, objetivando a fidelização dos dados para fins de faturamento e estatísticas;

3.3 Implantação plena da ferramenta Mais Comunicador e dos ramais telefônicos em todos os municípios consorciados, para otimizar a comunicação entre os serviços de regulação e agendamento local e do consórcio, gabinete dos secretários de saúde e das diretorias do CISMENPAR;

3.4 Aplicar o regimento interno Médico no consórcio a fim de reorganizar e otimizar a rotina de trabalho, com respeito aos horários de atendimento e digitação dos prontuários para 100% dos profissionais.

3.5 Implementar o Serviço de Atendimento ao Cliente, através da pesquisa de clientela interna e externa de forma sistematizada, por meios de instrumentos específicos.

3.6 Reorganizar as agendas de exames de EEG, ECG e Teste Ergométrico, objetivando sua realização no dia da consulta médica, no intuito de condensar o trânsito dos usuários junto ao consórcio, promovendo, conseqüentemente, a redução do índice de faltosos.

3.7 Dar continuidade ao processo de estabelecimento e apresentação das atribuições de todas as diretorias e demais responsáveis.

3.8 Reavaliar o fluxo de Hiperatividade no intuito de melhorar a resolutividade e indicação apropriada o medicamento ritalina;

3.9 Criar a central de protocolos e cópias.

3.10 Implementar o Serviço de Apoio Social ao usuário com vistas à oferta de alimentação, materiais e orientações adequados à sua necessidade, quando do atendimento de assistência à saúde na estrutura do consórcio.

3.11 Implantar o sistema de contra-referencia informatizada das consultas médicas e demais atendimentos realizados na estrutura do CISMENPAR, de forma a disponibilizar as informações acerca destes atendimentos e favorecer a continuidade do acompanhamento em outros níveis de complexidade e/ou serviços da rede de cuidados local e regional.

3.12 Adequar à estrutura administrativa (organograma) do CISMENPAR de forma organizada, com vistas à funcionalidade e qualificação dos processos de trabalho, proporcionando o atendimento eficaz de sua demanda através de definições de hierarquia e responsabilidades desenvolvidas no consórcio.

3.13 Estabelecer e monitorar os indicadores quantitativos e qualitativos referentes à todas as áreas de trabalho do consórcio.

#### 4 ESTRUTURA FÍSICA

4.1 Reestruturar a Recepção ao Usuário através da reforma do piso, modernização do mobiliário, informatização da rotina de recepção, atendimento pré-consulta, entrega de resultados e autorização de exames, com instalação de senheiras e leitores de códigos de barras;

- 4.2 Reestruturar as áreas de elétrica, iluminação, ar condicionado, piso e de forração, incluindo a pintura das paredes nos consultórios médicos, áreas de livre circulação, salas de espera, refeitório, setor de limpeza e zeladoria e área administrativa do consórcio; bem como a readequação das janelas e da fachada do prédio, troca do DOMUS, cercamento do prédio por meio de grades e instalação de placa de identificação do CISMEPAR em vidro.
- 4.3 Reestruturar a área de estacionamento, com ampliação e otimização do espaço, cercamento e implantação de um sistema de identificação de veículos, bem como a construção de guarita na entrada do estacionamento;
- 4.4 Aquisição de equipamentos e instrumentais necessários à otimização dos serviços ambulatoriais em atendimentos médicos, diagnose, cirurgia ambulatorial para o consórcio e cirurgia hospitalar para os hospitais conveniados;
- 4.5 Promover a reforma e ampliação do centro cirúrgico ambulatorial, ampliando a oferta de serviços e readequando a estrutura física às exigências da VISA;
- 4.6 "Promover a reestruturação do sistema de acesso, estabelecendo o trânsito exclusivo através do 2º piso, com a instalação de portas eletrônicas com abertura através de senhas;  
"
- 4.7 Substituir o veículo CELTA de uso do motorista, visando a otimização dos trabalhos.
- 4.8 Construir o depósito de inservíveis e o abrigo de lixo (hospitalar, reciclado, orgânico e rejeitos).
- 4.9 Reestruturação das Tecnologias de Informação através da aquisição de servidores para gerenciamento de rede e internet, substituição das impressoras locadas por impressoras de propriedade do consórcio, readequação das pastas e arquivos no servidor, otimizando espaço em disco, bem como a implantação dos módulos Patrimônio e Estoque para controle de bens imóveis e solicitação de materiais on-line.

## 5 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DO CONSÓRCIO

- 5.1 Manter os encontros de capacitação mensal e implantação de protocolos junto aos profissionais da Atenção Primária e da Regulação dos municípios consorciados nas especialidades médicas objeto de regulação;
- 5.2 Readequar o regime jurídico do consórcio para Consórcio Público-privado ou Consórcio Público-público em sua opção mais adequada às necessidades de captação de recursos públicos para o consórcio.

5.3 Organizar e coordenar os trabalhos da CIPA, tais como a Eleição para a V Cipa - Gestão 2011/2012, Curso de capacitação para os novos membros da CIPA e SIPAT.

5.4 Apoiar a qualificação técnica dos gestores municipais consorciados, através de Rodas de Discussão e capacitações específicas da área.

5.5 Integrar as ações do consórcio às necessidades deliberadas junto às instâncias do CRESEMS, COSEMS, Comitê Gestor Regional e Comissão Inter-gestores Bipartite Estadual; escalonando a participação do CISMENPAR entre as diretorias.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 6º** - Para efeito desta resolução, entende-se por :

**I** - Programa: instrumento de organização de ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa;

**III** - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa;

**IV** - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações administrativas, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Resolução serão identificadas no Plano de Aplicação Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais, através da indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 7º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respectivas atividades e projetos.

**Art. 8º** - O plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:

**I** – Pessoal e encargos sociais;

**II** – Juros e encargos da dívida;

**III** – Outras despesas correntes;

**IV** – Investimentos;

**V** – Inversões financeiras;

**VI** – Amortização da dívida.

**Art. 9º** – O Plano de Aplicação Anual não conterà dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10º** – Na elaboração da proposta do Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a novembro de 2011.

**Art. 11º** – Os valores previstos no Plano de Aplicação Anual poderão ser atualizados pelo INPC-IBGE, toda vez que o índice acumulado no período ultrapassar a 5%, tendo como data base os valores em 1º de dezembro de 2011.

**Art. 12º** - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, a não ser que o excesso das despesas seja financiado pôr operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 13º** – A Diretoria Executiva poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se necessário, durante o exercício, adicionar programas não elencados neste PLACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Prefeitos, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.

**Art. 14º**– Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.

**Art. 15º** – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas nos artigos 2º e 4º, ou dos programas incluídos no Plano de Aplicação Anual, fica a Presidência do Cismepar autorizada, no exercício financeiro de 2012, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

**Art. 16º** – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva poderá efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, para abertura de créditos adicionais.

**Art. 17º** – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constatar que as receitas não estejam suportando as despesas.

**Art. 18º** – Para a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva elaborará a “Programação Financeira de Desembolso”, com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** – Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Londrina-PR, 08 de dezembro de 2.011.

João Ernesto Johnny Lehmann  
**Presidente do Conselho de Prefeitos**